



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete de Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 205/85

Concede à Imobiliárias (Loteamentos Urbanos) desconto Especial de 50% - no valor do IPTU/ Exercício de 1.985 face ao prazo determinado para efetuarem o pagamento.

O Exmº. Sr. ANTONIO CARROCINI, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais faz saber que...

A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, aprovou e êle sanciona a seguinte Lei.

ARTIGO 1º) - Fica concedido através da presente Lei, um desconto Especial de 50% do pagamento de IPTU Exercício! de 1.985, às imobiliárias (Loteamento Urbanos) localizado na jurisdição deste Municipio, Eldorado - Estado de Mato Grosso do Sul.

ARTIGO 2º) - As Imobiliárias irrogamos o prazo determinado de - 90 - (noventa) dias para que efetuem o recolhimento do IPTU, a contar da aprovação e homologação - desta.

ARTIGO 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de abril de 1.985.

ANTONIO CARROCINI
Prefeito Municipal